



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

LEI MUNICIPAL N. 1.654/2014

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A APAS – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS DONIZETI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro no artigo 49, parágrafos 5º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Serrana, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no importe de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por mês, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês a entidade, denominada – APAS – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SERRANA, inscrita no CNPJ sob nº 16.872.869/0001-65, visando o desenvolvimento de ações previstas em seu Estatuto Social.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, deverá no prazo de 30 (trinta) dias regulamentar a presente lei, especialmente no que tange a forma de prestação de contas da subvenção mencionada no artigo 1º desta lei

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,

28 de Agosto de 2014.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente